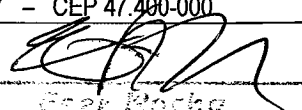




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Praça Francolino José dos Santos, s/nº - Telefax (074) 661-1099 / 1090 - Cx Postal 07 - CEP 47.400-000

LEI Nº 626/2000
SANCIONADA EM 3/04/00.

Esmer Pocher PREFEITO

AUTÓGRAFO Nº. 003/00

SUBSTITUTIVO N.º	001/00, de 24 de março de 2000.
AUTOR:	Legislativo Municipal – Ver. Francisco Machado da Silva.
AO PROJETO LEI Nº	001/00, de 01 de março de 2000 – Ver. Valmir Magalhães
EMENDAS:	NIHIL
PARECERES:	Verbais em Plenário das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamentos e Contas, ambos favoráveis à Tramitação Regimental.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Ordinárias - dos dias 02/03, 23/03, 30/03 e 06/04/00 - Aprovado por 10 x 00 votos. (Ausentes ver. Dário Figueiredo e ver. Valmir Magalhães)

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: Conforme Substitutivo.

Dá denominação ao Prédio Escolar do Povoado de Boa Vista, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA aprova,
e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica denominado de **DAMÁZIO GONZAGA DE SENA** o Prédio Escolar do Povoado de Boa Vista, neste Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2000.



VERALÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente